

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO N.º 18/2015 - MT  
UNIDADE INTERESSADA: COAA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS  
PARÂMETROS DE AR CLIMATIZADO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES E A EMPRESA  
CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA  
EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto, o Senhor **MIGUEL DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 260.908, expedida pela SSP/PB e CPF/MF nº 098.365.274-00, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 306, publicada no D.O.U. de 22/06/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.183.525/0004-72, sediada na Rua Teófilo Otoni, 52 grupo 1.206, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **Hilton de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 007478858-9, órgão expedidor DIC/DETRAN/RJ, e CPF nº 892.600.667-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.049671/2013-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 27/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço continuados de acompanhamento dos parâmetros de ar climatizado incluindo monitoramento, diagnósticos mensais sobre a qualidade do ar interno, sanitização e higienização robotizada por escovação mecânica a seco, com filmagem simultânea em cores das redes de dutos e respectivos sistemas de climatização, acompanhamento das tarefas próprias do órgão, bem como de terceiros que podem interferir na qualidade do ar interno, aplicação de teste gravimétrico de particulado e análise microbiológica no sistema de ar condicionado central instalado no Edifício Anexo, para atender as necessidades do Ministério dos Transportes, em Brasília/DF, conforme Termo de Referência – Anexo I e Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários Máximos Estimados –

2. 11

Anexo II do Edital, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	16500	Prestação de serviços de acompanhamento dos parâmetros de ar climatizado em 2000m <sup>2</sup> (área em planta incluindo monitoramento, diagnósticos mensais sobre a qualidade do ar interno, sanitização e higienização robotizada por escovação mecânica a seco, com filmagem simultânea em cores das redes de dutos e respectivos sistemas de climatização, acompanhamento das tarefas próprias do órgão bem como de terceiros que podem interferir na qualidade do ar interno, aplicação de teste gravimétrico de particulado e análise microbiológica no sistema de ar condicionado central instalado	Unidade	01	12	27.200,00	326.400,00
<b>TOTAL</b>							
<b>VALOR MENSAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)</b>							
<b>VALOR ANUAL: R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)</b>							

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

①

2

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

I - O valor mensal da contratação é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2015NE800433 de 02/07/2015

Valor: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390-39

II - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

Os preços estipulados para o **item 01** poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitada à variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que passe a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais), em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art.

✍️ (8)

56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o "Modelo de Carta Fiança Bancária" anexado no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 30 de julho de 2015

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL DE SOUZA**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos - Substituto

**CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**HILTON DE CARVALHO**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)  
(Instituição garantidora)  
(Assinaturas autorizadas) -

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 18/2014-MT**

**CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.183.525/0004-72, sediada na Rua Teófilo Otoni, 52 grupo 1.206, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **Hilton de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 007478858-9, órgão expedidor DIC/DETRAN/RJ, e CPF nº 892.600.667-00, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; \*

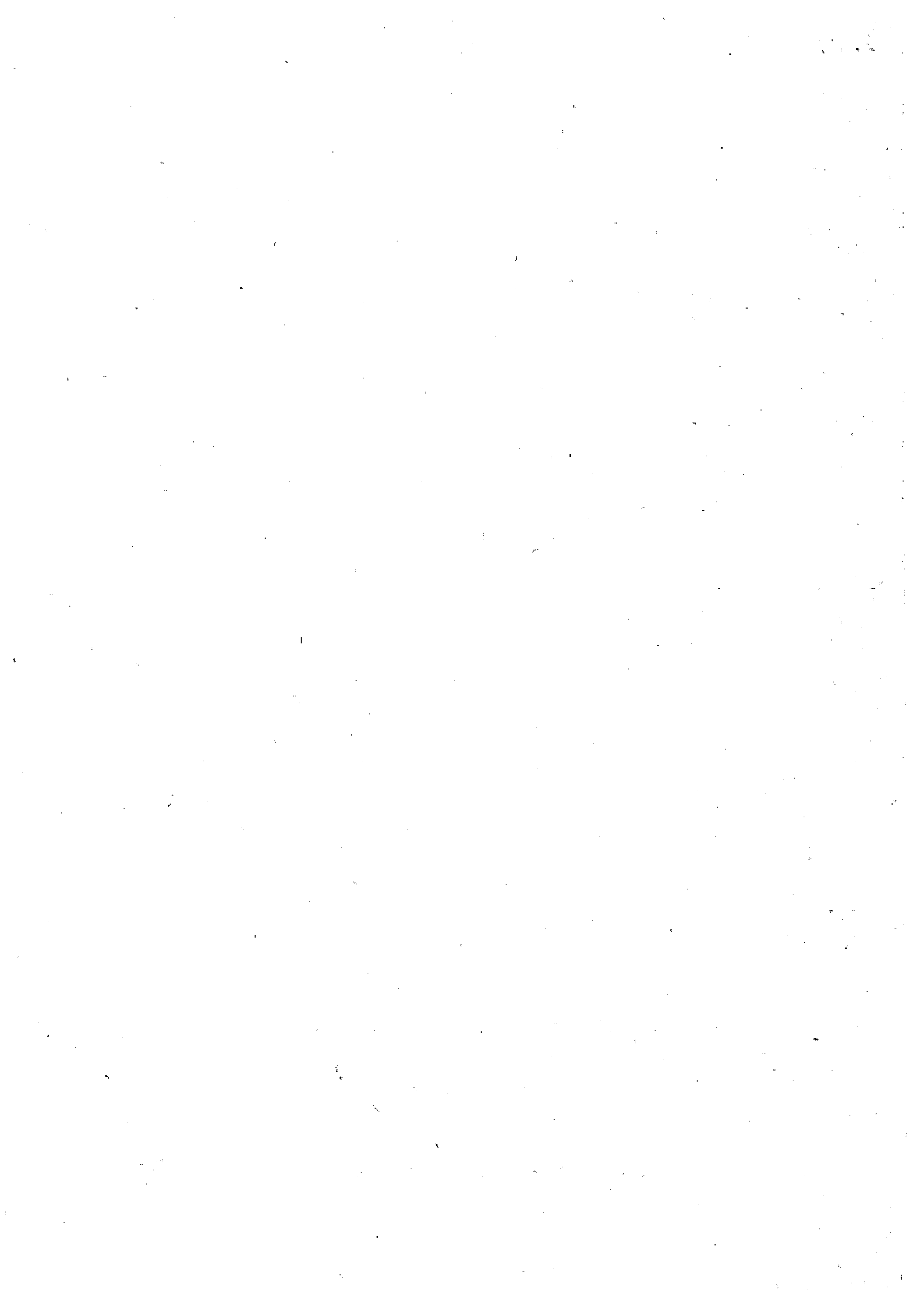
2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília/DF, 30 de julho de 2015



Hilton de Carvalho  
Procurador







**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 UASG 380042**

Número do Contrato: 15/2013.  
Nº Processo: 46213007008201325.  
PREGÃO SISPP Nº 13/2013. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 13343833000105.  
Contratado: ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA-Objeto: Segundo Termo Aditivo visando a repactuação do valor Contratual dos serviços de Vigilância Armada desta SRTE/PE, pela CCT 2015, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário. Com início em 01/01/2015. Fundamento Legal: Lei 8666, de 21/06/1993, Art. 65, Inciso II. Valor Total: R\$1.279.353,84. Fonte: 100000000 - 2015NE800087. Data de Assinatura: 01/07/2015.

(SICON - 10/07/2015) 380918-00001-2015NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/201 UASG 380042**

Número do Contrato: 13/2013.  
Nº Processo: 46213008594201325.  
PREGÃO SISPP Nº 11/2013. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 08243787000124.  
Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME-Objeto: Terceiro Termo Aditivo para a repactuação do valor Contratual dos serviços de Limpeza e Conservação desta SRTE/PE, pela CCT 2015, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

Com início em 01/01/2015. Fundamento Legal: Lei 8666, de 21/06/1993, Art. 65, Inciso II. Valor Total: R\$558.226,08. Fonte: 176038204 - 2015NE800002. Data de Assinatura: 01/07/2015.

(SICON - 10/07/2015) 380918-00001-2015NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 10/2015 - UASG 380049**

Nº Processo: 46893000013201567. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos e de serigrafia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 06001. Edital: 13/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Maua N. 1013 - 8 andar, Sala 803 Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/07/2015 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LISANDRO NUNES ZART  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/07/2015) 380918-00001-2015NE800001

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS**

**AVISO Nº 56/2015**

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, com base na Resolução nº 18/2002, torna público, pelo presente AVISO, que foi protocolizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres o seguinte pedido de autorização especial:  
Processo nº: 50500.177048/2015-37, de 29/06/2015.  
Requerente: KANDANGO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Descrição sumária: A empresa solicita Autorização Especial para operar a ligação TRINDADE (GO) - TABOCCAS DO BREJO VELHO (BA), com seções DE: TRINDADE (GO) PARA SANTANA (BA), SANTA MARIA DA VITÓRIA (BA), CORRENTINA (BA) E BRASÍLIA (DF); DE: GOIÂNIA (GO) PARA: SANTANA (BA) E CORRENTINA (BA); DE: ANAPÓLIS (GO) PARA: TABOCCAS DO BREJO VELHO (BA), SANTANA (BA) E CORRENTINA (BA); DE: BRASÍLIA (DF) PARA: TABOCCAS DO BREJO VELHO (BA).

Fundamentos legais: Art. 49 da Lei nº 10.233/2001.  
Os terceiros interessados que tenham alegações a formular quanto ao referido pedido deverão apresentá-las, formalmente, ao Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros desta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação deste AVISO no Diário Oficial da União, sob pena de não o fazendo, ou fazendo-o intempestivamente, induzir-se o seu absoluto desinteresse relativamente à matéria nele tratada, tal como previsto na presente Resolução nº 18 Título I.

ALEXANDRE MUNOZ LOPES DE OLIVEIRA  
Superintendente

**AVISO Nº 57/2015**

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, com base na Resolução nº 18/2002, torna público, pelo presente AVISO, que foi protocolizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres o seguinte pedido de autorização especial:  
Processo nº: 50500.177044/2015-48, de 29/06/2015.  
Requerente: KANDANGO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Descrição sumária: A empresa solicita Autorização Especial para operar a ligação TRINDADE (GO) - SÃO PAULO (SP), com seções DE: TRINDADE (GO) PARA: ARAQUARI (MG), UBERLÂNDIA (MG), UBERABA (MG), RIBEIRÃO PRETO (SP), PI-RASSUNUNGA (SP), LEME (SP), CAMPINAS (SP) E OSASCO (SP); DE: GOIÂNIA (GO) PARA: PI-RASSUNUNGA (SP) E LEME (SP); DE: OSASCO (SP) PARA: CALDAS NOVAS (GO) E ARAQUARI (MG); DE: CALDAS NOVAS (GO) PARA: PI-RASSUNUNGA (SP) E LEME (SP).

Fundamentos legais: Art. 49 da Lei nº 10.233/2001.  
Os terceiros interessados que tenham alegações a formular quanto ao referido pedido deverão apresentá-las, formalmente, ao Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros desta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação deste AVISO no Diário Oficial da União, sob pena de não o fazendo, ou fazendo-o intempestivamente, induzir-se o seu absoluto desinteresse relativamente à matéria nele tratada, tal como previsto na presente Resolução nº 18 Título I.

ALEXANDRE MUNOZ LOPES DE OLIVEIRA  
Superintendente

**AVISO Nº 58/2015**

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, com base na Resolução nº 18/2002, torna público, pelo presente AVISO, que foi protocolizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres o seguinte pedido de autorização especial:  
Processo nº: 50500.177047/2015-92, de 29/06/2015.  
Requerente: KANDANGO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Descrição sumária: A empresa solicita Autorização Especial para operar a ligação APARECIDA DE GOIÂNIA (GO) - PALMAS (TO) com seções DE: APARECIDA DE GOIÂNIA (GO) PARA: ALVORADA (TO), GURUPI (TO), ALIANÇA DO TOCANTINS (TO), GURUPI (TO), BREJINHO DE NAZARÉ (TO) E PORTO NACIONAL (TO); DE: GOIÂNIA (DF) PARA: BREJINHO DE NAZARÉ (TO).

Fundamentos legais: Art. 49 da Lei nº 10.233/2001.  
Os terceiros interessados que tenham alegações a formular quanto ao referido pedido deverão apresentá-las, formalmente, ao Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros desta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação deste AVISO no Diário Oficial da União, sob pena de não o fazendo, ou fazendo-o intempestivamente, induzir-se o seu absoluto desinteresse relativamente à matéria nele tratada, tal como previsto na presente Resolução nº 18 Título I.

ALEXANDRE MUNOZ LOPES DE OLIVEIRA  
Superintendente

**Ministério do Turismo**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2015**

O Ministério do Turismo, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "U" CEP 70.765-900, convoca o responsável, conforme tabela a seguir, para regularizar pendências relacionadas à prestação de contas dos repasses diretos, objetos de transferências de recursos de convênios formalizados com este Órgão.

Responsáveis	CPF	Convênio	Entidade/UF/CNPJ	Motivo da devolução das
MAURÍCIO CÉSAR DE CARVALHO	140.643.676-34	744144/2010	ISDES -MG CNPJ: 07.829.496/0001-50	Notificações pelos Correios. Responsável Ausente. Entidade: Indutor-se

O não atendimento no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação, suscitará o registro da inadimplência no SIAF/CAUC, a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial e/ou a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADINSIS/BACEN.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO  
Subsecretaria Substituta

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato nº 2/2014 publicado no DOU de 10/07/2015, Seção 3, Pág. 124. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 15/2015 - UASG 185001**

Nº Processo: 72100000326201512. Objeto: Pagamento da Anuidade 2015 referente à associação da EMBRATUR a entidade USTOA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inexigibilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 09/07/2015. ALEXANDRE NAKAGAWA. Diretor de Mercados Internacionais Substituto. Ratificação em 09/07/2015. VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA. Presidente da Embratur. Valor Global: R\$ 2.893,68. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro UNIFIED STATES TOUR OPERATORS ASSOCIATION.

(SIDEC - 10/07/2015) 185001-18203-2015NE800084

**SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE  
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ouro Branco/MG, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. PROCESSO: 7201.0015713/2014-17. OBJETO: "Promover a qualificação de pessoas para o segmento turístico no âmbito das ações PRONATEC Turismo Cidadão e PRONATEC Turismo Desenvolvimento Local".

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 09/07/2015, NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; MARIA APARECIDA JUNQUEIRA CAMPOS, Prefeita do Município de Ouro Branco/MG; PAULO DE CASTRO VIEIRA, Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Ministério dos Transportes**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/201 UASG 390004**

Nº Processo: 50000049671201370.  
PREGÃO SRP Nº 27/2014. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 01183525000172. Contratado: CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM -DESPOLUICAO AMBIENTAL. Objeto: Prestação de serviço contínuo de acompanhamento dos parâmetros de ar climatizado incluindo monitoramento, diagnósticos mensais sobre a qualidade do ar interno, sanitização e higienização robotizada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 10/07/2015 a 09/07/2016. Valor Total: R\$326.400,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800433. Data de Assinatura: 10/07/2015.

(SICON - 10/07/2015) 390004-00001-2015NE800026

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/diario>, pelo código 00932015071300134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

